



República
Federativa
do Brasil

Plano Plurianual 2024-2027

Audiência Pública
Câmara dos Deputados
2 de julho de 2024

SECRETARIA
NACIONAL DE
PLANEJAMENTO

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO



Audiência Pública

A população de pessoas com deficiência e as prioridades em situações de risco e desastres e o novo Protocolo Nacional Conjunto para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Risco e Desastres.

Alguns números - PNAD 3. Trimestre 2022

- 18,6 milhões de pessoas com deficiência (com idade de 2 anos ou mais) - 8,9% da população brasileira

Tabela 9299 - Pessoas de 2 anos ou mais de idade por sexo e existência de deficiência			
Variável - Distribuição percentual das pessoas de 2 anos ou mais de idade (%)			
Brasil			
Ano - 2022			
Existência de deficiência	Sexo		
	Total	Homens	Mulheres
Pessoa com deficiência	100,0	42,3	57,7
Pessoa sem deficiência	100,0	49,4	50,6

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual - 3º trimestre

Arcabouço legal e normativo

- Protocolo Nacional Conjunto para proteção integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres
- Portaria Interministerial nº 2, de 6 de dezembro de 2012
- Lei 12.608/2012 - artigo 12, inciso IV
 - Art. 12. O CONPDEC, órgão colegiado integrante do Ministério da Integração Nacional, terá por finalidades:
 - IV - propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável;

Arcabouço legal e normativo

- Decreto 6.949/2009, que Promulga a **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007
 - Artigo 11
 - Situações de risco e emergências humanitárias
- Em conformidade com suas obrigações decorrentes do direito internacional, inclusive do direito humanitário internacional e do direito internacional dos direitos humanos, os Estados Partes tomarão todas as medidas necessárias para assegurar a **proteção** e a **segurança** das **pessoas com deficiência** que se encontrarem em situações de risco, inclusive situações de conflito armado, emergências humanitárias e **ocorrência de desastres naturais**.

Arcabouço legal e normativo - Protocolo

- A **Constituição Federal** estabelece ainda que compete concorrentemente à União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência (art. 23, inciso II), bem como **legislar** sobre a proteção e integração social das pessoas com deficiência (art. 24, inciso XIV).
- As definições do Protocolo permitem que as comunidades possam exigir do Poder Público padrões mínimos de proteção no atendimento a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres, fundamentados nos direitos internacional e doméstico.

Arcabouço legal e normativo - Protocolo

- A vinculação do Município, Estado ou Distrito Federal ao Protocolo Nacional Conjunto de Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres far-se-á por meio de **termo de adesão voluntária**, no qual o ente federativo assume a responsabilidade de realizar, em sua esfera de governo, as ações de proteção a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência identificadas no Protocolo.
- Os Estados, Distrito Federal e Municípios que aderirem ao Protocolo deverão constituir, em seu âmbito de atuação, **comitê de proteção integral** a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres, articulado aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa Idosa, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e às instâncias de defesa civil.

Arcabouço legal e normativo - Protocolo

O comitê terá a competência de propor aos respectivos órgãos locais de proteção e defesa civil plano de ação de proteção a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres, contendo:

I - diagnóstico dos potenciais riscos de desastres no Município;

II - diagnóstico das áreas e grupos de vulnerabilidade, em especial as crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

III - programação de medidas para prevenir ou reduzir riscos;

IV - planejamento de respostas diante de eventuais desastres;

V - fluxogramas operacionais, com determinação de responsabilidades e prazos que devem ser cuidadosamente consensuados e divulgados; e

VI - definição de mecanismos e instrumentos específicos e ágeis de avaliação rápida das necessidades de crianças, adolescentes, pessoa idosa, pessoa com deficiência e suas famílias nas situações de riscos e desastres.

Arcabouço legal e normativo - Protocolo

Declarada a situação de anormalidade provocada por desastres, o ente federado ativará o respectivo comitê de proteção integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, que deverá agir de forma imediata e coordenada, junto aos demais órgãos, para assegurar a realização do conjunto de ações de proteção previstos no Protocolo e no planejamento local. Esses comitês deverão, ainda:

- I - propor aos respectivos órgãos de proteção e defesa civil um plano de ação de proteção a crianças e adolescentes, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade, em áreas de riscos e atingidas por desastres;
- II - levantar informações sobre o número e condições de crianças e dos adolescentes, de pessoas idosas e de pessoas com deficiência desabrigadas e desalojadas em decorrência de desastres;
- III - coordenar e monitorar a execução das ações de proteção a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres, em conformidade com os princípios e diretrizes do Protocolo; e
- IV - elaborar relatórios sobre graves violações aos direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência identificadas no âmbito de suas atividades e outros assuntos relativos à proteção a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Arcabouço legal e normativo

Princípios da Proteção a Pessoas com Deficiência:

I - respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;

II - não-discriminação;

III - plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;

IV - respeito pela diferença e aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;

V - igualdade de oportunidades;

VI - acessibilidade; e

VII - respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.

Diretrizes

Diretrizes Gerais:

- 1) Intersetorialidade
- 2) Fortalecimento das capacidades locais e controle social
- 3) Primazia do Poder Público no atendimento

Diretrizes

Diretrizes Específicas:

- 1) Minimização dos danos
- 2) Não flexibilização dos direitos
- 3) Não discriminação
- 4) Respeito à cultura e aos costumes

Censo sobre os Abrigos Provisórios no Estado do Rio Grande do Sul

Observatório do Desenvolvimento Social

Período de Coleta das Informações:
De 10/05/2024 a 10/06/2024

Informações Gerais

Características dos Abrigos

Perfil dos Acolhidos

Necessidades dos Abrigos

Resumo

COREDE

Todos

Município

Todos

Situação Abrigo

Todos

Limpar Filtros

Número de abrigos

976

% em Relação ao Total de Abrigos

100,0%

Existência de gestantes e/ou puéperas

Todos

População Indígena ou Quilombola

Todos

População Migrante

Todos

Identificação do Abrigo

Nº de Acolhidos

Nº Crianças e
Adolescentes

Nº Crianças 0 a 5
anos

Nº Pessoas com
Deficiência

1º IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

9

308 café e bar

19

3

2

0

AABB

379

77

26

10

AABB - Associação Atlética Banco do Brasil

17

4

0

AABB Canoas

343

34

15

5

AABB comunidade

8

2

0

2

ABAMF

21

9

0

ABBA CHURCH

60

15

0

Total de Acolhidos

69355

Total Crianças e Adolescentes

15028

Total Crianças 0 a 5 anos

3926

Total Pessoas com Deficiência

2039

Total de Pessoas Idosas

7450

O PPA é o principal instrumento de planejamento de médio prazo do Governo Federal

✓ É uma das Leis Orçamentárias previstas na Constituição Federal do Brasil (art. 165)



PPA 2024-2027

É um marco simbólico da reconstrução da capacidade de planejamento do Estado brasileiro

Será o grande guia das ações do governo nos próximos quatro anos

O planejamento foi elaborado de forma integrada com todos os Ministérios (37 ministérios, 125 oficinas, 4.400 servidores) e com intensa participação social

A partir do planejamento vamos transformar os desejos do Plano de Governo em realidade e transformar a vida de milhões de brasileiras e brasileiros

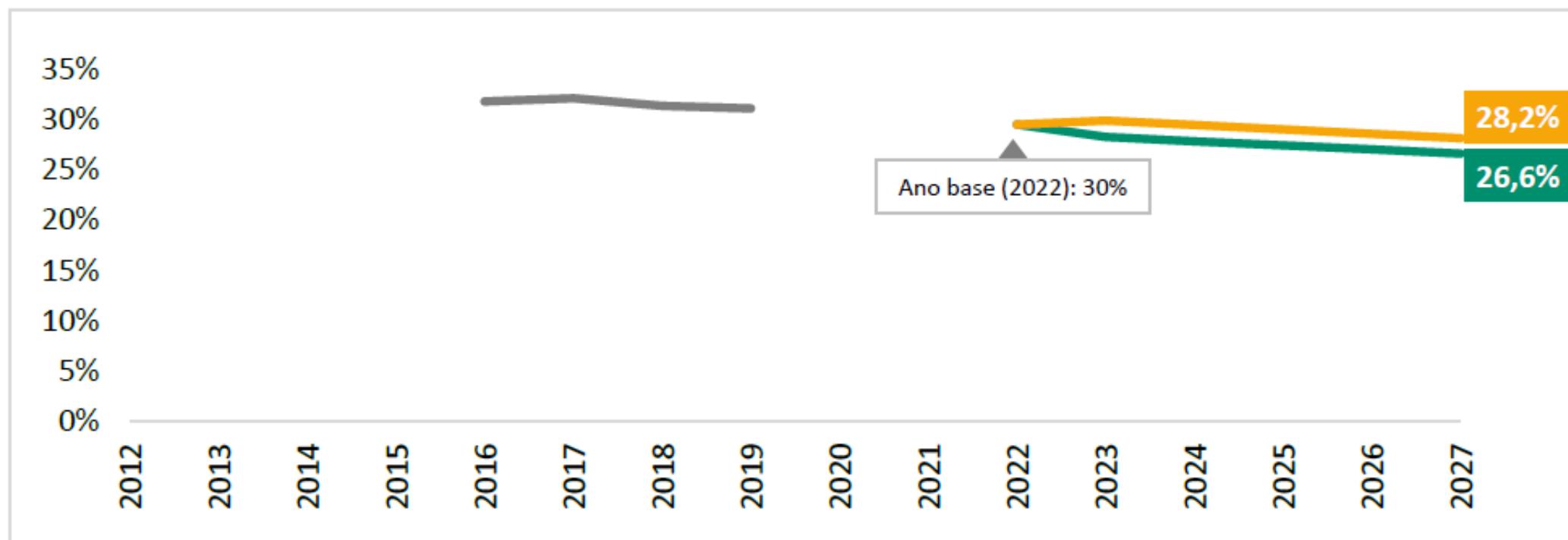
EIXO 1: Desenvolvimento social e garantia de direitos

Objetivos estratégicos

- 1.1 Enfrentar a **insegurança alimentar e a pobreza**, retirando o Brasil do Mapa da Fome e beneficiando as pessoas em condição de vulnerabilidade social
- 1.2 Ampliar o acesso da população à **saúde pública** de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)
- 1.3 Ampliar o acesso e a qualidade da **educação infantil e do ensino fundamental**, com foco no desenvolvimento integral de estudantes
- 1.4 Ampliar a qualidade dos **ensinos médio, técnico e superior** preparando cidadãos e cidadãs para lidar com os desafios profissionais e éticos em um mundo em intensa transformação tecnológica
- 1.5 Fortalecer a **economia criativa, a memória e a diversidade cultural**, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão
- 1.6 Promover os **direitos humanos** como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões
- 1.7 Reforçar **políticas de proteção e atenção às mulheres**, buscando a equidade de direitos, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução da violência
- 1.8 Promover os **direitos dos povos indígenas**, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos
- 1.9 Combater o racismo e promover a **igualdade racial** de modo estruturante e transversal
- 1.10 Assegurar **proteção previdenciária** a todas as formas de ocupação, de emprego e de relações de trabalho, com sustentabilidade financeira
- 1.11 Incentivar a transição para **cidades criativas e sustentáveis**, com investimentos integrados em mobilidade, habitação, saneamento básico, equipamentos sociais e infraestrutura
- 1.12 Fortalecer a **segurança pública cidadã e integrada**, articulando prevenção e uso qualificado da ação policial
- 1.13 Ampliar o acesso ao **esporte e às atividades físicas**, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida

Indicadores-chave nacionais temáticos

» Indicador: Proporção de população urbana vivendo em domicílios precários



Legenda

— Resultado desejável — Resultado base

Plano Plurianual – metodologia e atributos

- Programas
- Objetivos específicos
 - Indicadores
 - Metas – com possibilidade de desagregação por público
- Entregas
 - Indicadores
 - Metas – com possibilidade de desagregação por público
- Medidas institucionais e normativas

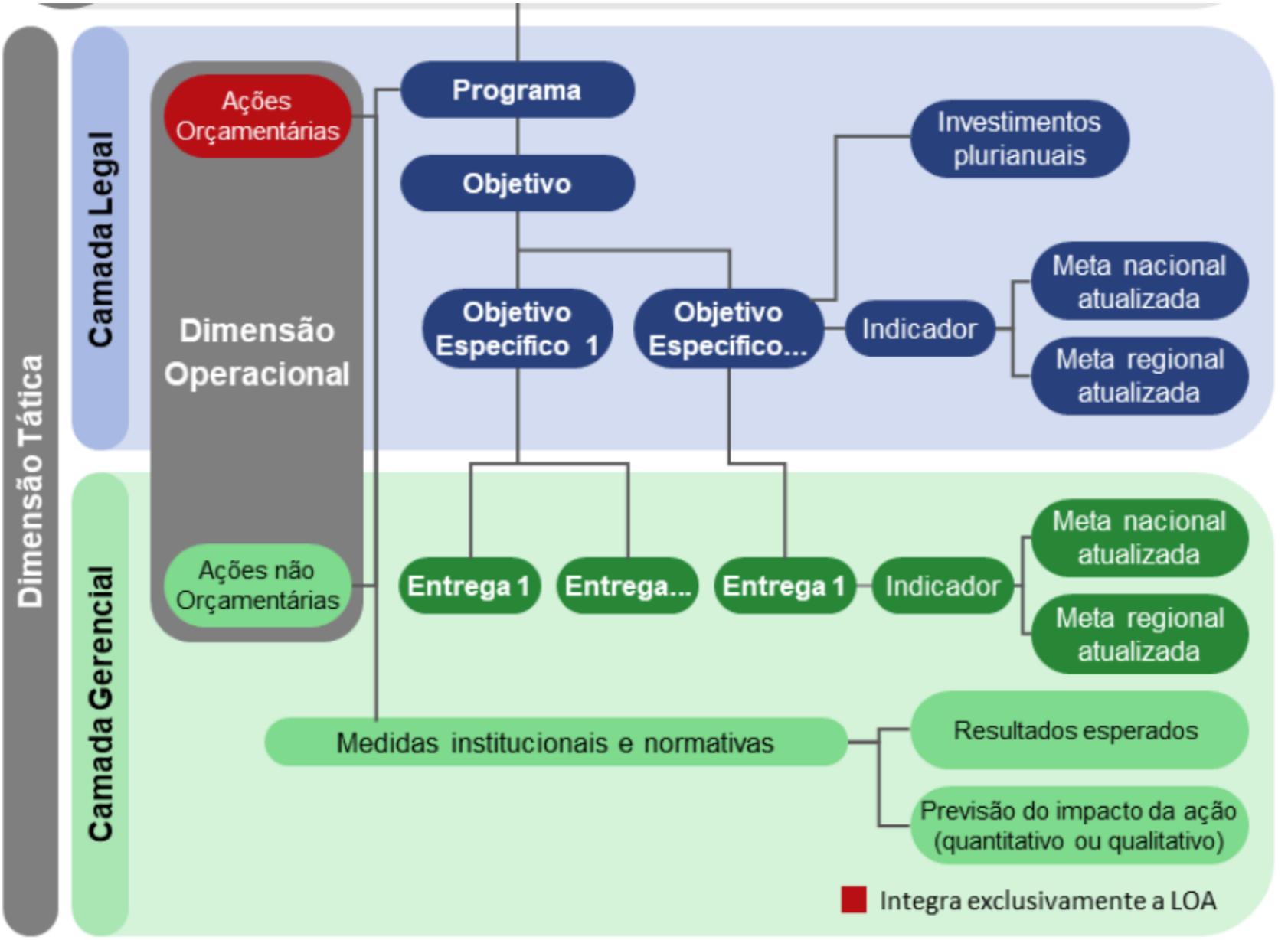
Plano Plurianual – metodologia e atributos



Texto legal e Anexos da lei do PPA

Registro no SIOP

Consta no texto da lei: a definição, o uso e o monitoramento



Plano Plurianual – principais programas afetos

SECRETARIA
NACIONAL DE
PLANEJAMENTO

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO



- Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência
 - Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania
- Gestão de Riscos e de Desastres
 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
- Moradia Digna
 - Ministério das Cidades

Presença do tema no Plano Plurianual 2024 – 2027

Programa Gestão de Riscos e Desastres

○ Objetivo Específico 0013: Ampliar a Gestão de Riscos e Desastres

Medidas Institucionais e Normativas:

- Expansão do banco de dados contendo **variáveis sobre moradores e moradias em áreas de riscos de desastres** (idade, sexo, alfabetização, rendimento, abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo e energia elétrica) para os municípios monitorados pelo CEMADEN - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais/MCTI
- Expansão e disponibilização de plataforma de entrega de estatísticas sobre ocorrência de inundações e deslizamentos de terra com impactos associados, para os municípios monitorados pelo CEMADEN
- Elaboração do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil
- Elaboração de Protocolo de atuação conjunta entre a sala de situação do Estado e a sala de situação da ANA para caso de ocorrência de eventos hidrológicos críticos

Presença do tema no Plano Plurianual 2024 – 2027

Programa Gestão de Riscos e Desastres

- Objetivo Específico 0023: Otimizar o apoio federal nas ações de resposta e recuperação pós desastre

Entrega:

- Atendimento às necessidades de socorro, assistência humanitária e restabelecimento de serviços essenciais pós desastres

Medida Institucional e Normativa:

- Pactuação da Estratégia Federal de Preparação e Resposta aos Desastres (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil)

Valores globais Programa Gestão de Riscos e Desastres

PROGRAMA: 2318 - Gestão de Riscos e de Desastres

Objetivo Geral:

Reduzir os riscos de desastres e ampliar a capacidade e tempestividade de resposta e reconstrução pós-desastres

Objetivos Estratégicos:

- Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
- Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;

Público Alvo:

População em risco ou afetada por desastres.

Orgão Responsável:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Esfera	Valores em R\$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.911.748	933.239	995.870	1.024.005
Despesas Correntes	1.033.198	215.539	211.838	207.405
Despesas de Capital	878.550	717.700	784.032	816.600
Valores Globais	1.911.748	933.239	995.870	1.024.005
	4.864.862			

Programa Gestão de Riscos e Desastres

PROGRAMA:2318 - Gestão de Riscos e de Desastres

Investimento Plurianual: Aperfeiçoamento das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad

Ação Orçamentária: 14UX - Aperfeiçoamento das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad

Localizador: 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total: R\$ 26.000.000

Início: 20/03/2012

Término: 31/12/2024

Valor Anual Previsto (R\$)	2024	2025	2026	2027
	1.019.829	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	1.019.829			

Ações Orçamentárias

Ação Orçamentária: 14RL - Apoio à execução de estudos, planos, projetos e obras de prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas

Descrição: Apoio aos Estados e Municípios para elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras para a prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Programa Gestão de Riscos e Desastres

Investimento Plurianual: Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais

Ação Orçamentária: 14RL - Apoio à execução de estudos, planos, projetos e obras de prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total: R\$ 612.000

Início: 01/12/2020

Término: 31/12/2024

Valor Anual Previsto (R\$)	2024	2025	2026	2027
	35.000.000	0	0	0
Total do PPA 2024-2027	35.000.000			

Valores da Ação Orçamentária - 14RL - Apoio à execução de estudos, planos, projetos e obras de prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas - MIDR

Localizador	Plano Orçamentário	PL	Dotação Inicial	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
0001 - Nacional	0000 - Apoio à execução de estudos, planos, projetos e obras de prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas	35 milhões	32.981.594	31.981.594	0	0	0
0043 - RS	0000 - Apoio à execução de estudos, planos, projetos e obras de prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas		1 milhão	0	0	0	0

Ações Orçamentárias

Ação Orçamentária: 00WD - Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas devido aos eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul

Descrição: Transferência para subsidiar pagamento de apoio financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal, bem como arcar com custos operacionais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Origem: Crédito Adicional

Produto: Família assistida

Valores da Ação Orçamentária - 00WD - Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas devido aos eventos climáticos ocorridos no RS - MIDR

Localizador	PL	Dotação Inicial	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
6500 RS (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	0	0	1.915.804.688	1.913.418.750	1.912.500.000	1.912.500.000

Presença do tema no Plano Plurianual 2024 – 2027

Programa Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Medidas Institucionais e Normativas:

- Elaborar Política Nacional para Pessoas com Deficiência (PNPCD)
- Implementar projeto nacional de inclusão de dados de pessoa com deficiência em seus registros administrativos

Valores globais Programa Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

PROGRAMA: 5811 - Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Objetivo Geral:

Promover os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das pessoas com deficiência e de suas famílias por intermédio do enfrentamento às barreiras que as impedem de exercer a plena cidadania.

Objetivos Estratégicos:

•Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.

Público Alvo:

Pessoas com deficiência e suas famílias, bem como todas as classes de profissionais que oferecem serviços públicos ou de apoio para essas pessoas.

Orgão Responsável:

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Esfera	Valores em R\$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	23.930	24.806	26.168	27.096
Despesas Correntes	23.592	24.453	25.782	26.693
Despesas de Capital	338	353	386	403
Recursos Não-Orçamentários	2.522.199	2.801.071	3.071.939	1.599.418
Crédito e Demais Fontes	85.000	88.500	92.000	95.500
Gastos Tributários	2.437.199	2.712.571	2.979.939	1.503.918
Valores Globais	2.546.129	2.825.877	3.098.107	1.626.514
	10.096.627			

Presença do tema no Plano Plurianual 2024 – 2027

Programa Moradia Digna

Objetivo Específico 0507:

- Desenvolver e fomentar inovações institucionais na provisão habitacional, privilegiando populações vulneráveis
 - Descrição: Entre os setores vulneráveis priorizados, incluem-se as famílias que tenham a mulher como responsável; que tenham em sua composição pessoas com deficiência, idosas, crianças e adolescentes; que estejam em situação de risco e vulnerabilidade; que sejam vítimas de situações de emergência e calamidade ou de deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais; que se encontrem em situação de rua crônica.

Como podemos ajudar?

SECRETARIA
NACIONAL DE
PLANEJAMENTO

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO